

RUA C. S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 1.026 DE 02 DE JULHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, A-6 Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Vera/MT empreendedor Cláudio Possamai.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00399/2026/CSB/SEMA, de 30 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/23146.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Vera/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37452 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Baixo ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Cláudio Possamai
- VI. Município/UF: Vera/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°32'37,67" - 55°18'55,67"
- VIII. Altura (m): 3.19
- IX. Volume (hm³): 81
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, A-6 Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00399/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo n°: SEMA-PRO-2026/23146

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem - tipo reservatório pulmão – Claudio Possamai (Código SNISB n° 37452)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem - tipo reservatório pulmão de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento encontra-se em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 29)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 27 e 28)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 38 e 39)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600399A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rural (CAR) (fls. 30 a 36)

- Formulário 28 e Matriz de Classificação (fls. 15 a 24)
- Matrícula nº 3.978, CAR nº MT61839/2017, área de 3318,51 ha, na Fazenda Atlântica - Araras, situada no município de Vera - MT. (fls. 30 a 34)
- Cópia da CNH - Claudio Possamai (fls. 37)
- Matrícula nº 3.977, CAR nº MT61839/2017, área de 2116,7434 ha, na Fazenda Atlântica - Araras, situada no município de Vera - MT.

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Giovane Almondes Anderção) (fls. 44)
- Cadastro do profissional junto à Sema (Giovane Almondes Anderção) (fls. 46)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Giovane Almondes Anderção) (fls. 45)

Documentos de ART

- ART nº 1220260107855 da atividade técnica hidrológicos (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260107855 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260107855 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260107855 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260107855 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260107855 da atividade técnica estudo de ruptura e mancha de inundação (fls. 25 e 26)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 56)
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (fls. 48)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 60 a 62 e 68 a 79)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 83 a 85)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 86 a 97)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 63 a 67)
- Plano de Manutenção (fls. 97 a 109)
- Plano de Monitoramento (fls. 109)
- Plano de operação (fls. 110 e 111)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 152 a 156)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 123 a 150)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Mapa de Inundação (fls. 141)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 05 a 14)
- Relatório Técnico de Inspeção - Reservatório Pulmão (fls. 47)
- Memorial de Estruturas Existentes (fls. 79)
- Projeto Extravisor (fls. 80 a 83)
- Cronograma da Construção do Extravisor e manutenção em: 31/08/2026 (fls. 109)
- Relatório Fotográfico (fls. 114 a 1222)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Claudio Possamai
CPF	361.602.291-68
Localização do empreendimento	De acordo com o responsável técnico, para acessar o Reservatório Pulmão a partir da cidade mais próxima, Sorriso, pela Estrada Fazenda Celeste, sentido Leste, deve-se percorrer aproximadamente 33,0 km até chegar ao acesso da Fazenda Atlântica - Araras, onde está localizado o reservatório (Fl.55).
Nº CAR	MT61839/2017
Município/UF	Vera/MT
UPG	-
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	NA
Propriedades Limites da barragem	Áreas agrícolas, APP
Sub-bacia/Bacia	A-6 - Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	-
Índice de pluviosidade**	1700
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260107855)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda Atlântica - Araras
SNISB	37452
Coordenadas	Lat: 12°32'37,67" Long: 55°18'55,67"
Altura Máxima (m)	3.19 (fls. 06)
Borda Livre (m)	0.50 (fls. 57)
Cota do Coroamento (m)	390.00 (fls. 06)
Comprimento do Coroamento (m)	638.54 (fls. 06)
Largura do Coroamento (m)	5.32 (fls. 06)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10
Reservatório (Cota NNO)	389.00
Reservatório (Cota NMM)	389.50
Reservatório (Área NNO)	0.0213
Reservatório (Área NMM)	0.0216
Reservatório (Vol. NMO)	0,070
Reservatório (Vol. NMM)	0.081
Vazão Máxima de Projeto	0,18/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Existente: O reservatório é equipado com uma válvula de nível instalada na linha de alimentação, responsável pelo controle automático do volume armazenado. O funcionamento da válvula é condicionado à variação do nível interno: quando a lâmina d'água atinge o limite inferior de operação, a válvula abre para permitir o enchimento; à medida que o nível se aproxima da cota máximo maximorum, a válvula reduz a vazão ou fecha completamente, evitando o enchimento excessivo. A atuação simultânea da válvula de nível e do extravasor assegura estabilidade hidráulica, prevenção de sobrecarga na estrutura e operação contínua e eficiente do sistema de abastecimento destinado ao pivô ou demais usos. Porém em falha do sistema não existe uma estrutura extravasora para evitar o galgamento do reservatório, onde foi proposto a construção de um extravasor capaz de suportar a vazão máxima de projeto (Fl.79).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, a análise dos resultados de estabilidade dos taludes da barragem, após o rebaixamento rápido, demonstra que os fatores de segurança encontrados são seguros. As avaliações técnicas realizadas confirmaram que a estrutura está apta a suportar as condições de carga atuais e futuras, garantindo a segurança das áreas circundantes e a integridade da barragem. Os dados obtidos nas análises indicam que todas as normas e critérios de segurança foram atendidos, validando assim a eficiência do processo de rebaixamento. Diante disso, podemos concluir que a barragem apresenta uma estabilidade satisfatória, proporcionando segurança em todos seus estados de operação. A análise de percolação realizada no software SEEP/W indicou que o tanque pulmão apresenta comportamento hidráulico adequado, valor considerado desprezível em razão da baixa permeabilidade dos materiais do barramento e da presença da geomembrana de impermeabilização. A distribuição da linha freática e das linhas equipotenciais demonstra dissipação gradual das cargas hidráulicas, sem evidências de condições favoráveis à ocorrência de erosão interna. Embora as linhas de fluxo e a linha freática interceptem a região de jusante, tal resultado não caracteriza necessariamente a ocorrência de surgência, indicando apenas uma possibilidade teórica. Dessa forma, os resultados não apontam comprometimento da segurança hidráulica da estrutura, recomendando-se apenas o monitoramento periódico da região de jusante durante a operação do empreendimento (Fl.96).
-----------------------------	--

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	0.34
Cota Soleira (Adequação) (m)	389.34
Localização (Adequação)	Vértice I
Vazão Mínima Remanescente	NA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança (Adequação)

De acordo com o responsável técnico, para atender a vazão máxima de projeto de um Tempo de Retorno de 500 anos estabelecido em 0,18 m³/s, foi proposto a construção de um extravasor, um tubo de PVC de 0,30m de diâmetro do tipo soleira livre, localizado entre o V3 e V4, nas coordenadas de entrada Latitude: 12°32'40.31" S e Longitude: 55°18'53.14" O e sua restituição Latitude: 12°32'40.55" S e Longitude: 55°18'53.05" O. O extravasor será composto por um cano de PVC de 0,30m de diâmetro, e estipulado uma inclinação de aproximadamente 5%. A cota da soleira foi estabelecida na cota 389,34m, resultando uma lâmina de água de 0,16m acima da soleira para atingir a vazão máxima de projeto, sendo estabelecido o nível máximo maximorum na cota 389,50m, 0,50m de borda livre comparado a cota do coroamento 390,00m (Fl.80). A vazão máxima do sistema poderá suportar a vazão máxima de projeto, formara uma lâmina de água de 0,16m acima da soleira do extravasor, ficando assim com o nível máximo maximorum na cota 389,50m (Fl.83).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno'

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. De acordo com o responsável técnico, a área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 6, abrange uma extensão de 74,17 hectares (FL.141). Após a realização do estudo de ruptura hipotética da barragem e da delimitação da mancha de inundação, verificou-se que a área potencialmente afetada não apresenta ocupações permanentes, tais como edificações, infraestruturas críticas ou instalações de uso contínuo (Fl.149). Considerando que a Envoltória Máxima de Inundação resultou em uma distância de 3,4 km, a Zona de autossalvamento será





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

considerada toda a extensão da envoltória de inundação, ou seja 3,4 km (Fl.150).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3.19 m	0
CT2 - Comprimento	638.54 m	4
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TOTAL CT **15**

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		0

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

setembro de 2024

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	NA
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
UPG:	A-6
Município/UF:	Vera/MT
Nome do Empreendedor:	Claudio Possamai
Localização do empreendimento:	De acordo com o responsável técnico, para acessar o Reservatório Pulmão a partir da cidade mais próxima, Sorriso, pela Estrada Fazenda Celeste, sentido Leste, deve-se percorrer aproximadamente 33,0 km até chegar ao acesso da Fazenda Atlântica - Araras, onde está localizado o reservatório (Fl.55).
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/23146
Número do SNISB:	37452
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	12°32'37,67" - 55°18'55,67"
Altura:	3.19
Tipo de Barragem:	barragem - tipo reservatório pulmão
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0.081
Situação do empreendimento:	Operação





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37452. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600399A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.021/2026	37431	Elio Luiz Carlot	Tanque pulmão	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia A-11 Alto Teles Pires	Nova Ubiratã/MT	13°14'40,10" 55°16'35,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.022/2026	37450	Bom Jesus Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Canastrão. Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa / MT	13°43'35,69" 52°42'21,60"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.023/2026	37442	Ana Cristina Freitas Rust	Barragem	Afluente do Córrego Aracema, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã/MT	12°26'31,7" 54°15'01,1"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.024/2026	37441	Ailor Carlos Anghinoni	Tanque Pulmão	P-5 São Lourenço/ Sub - Bacia do Alto Rio Paraguaia - Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis /MT	16°53'19,96" 54°47'59,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno
1.025/2026	37450	Bom Jesus Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Canastrão, A-9 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°43'35,69" 52°42'21,60"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.026/2026	37452	Cláudio Possamai	Tanque Pulmão	A- 6 Sub -Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera /MT	12°23'37,67" 55°18'55,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.027/2026	37430	PH Agrícola Ltda	Barragem	Afluente Rio Darro ou Feio, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência /MT	12°42'16,00" 52°13'46,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							pequeno
1.028/2026	37432	Geraldo Torres Filho	Barragem	Afluentes do Córrego Nequinha, Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/MT	09°59'29,10" 56°17'57,54"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.041/2026	37396	Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda.	Barragem	Córrego Sapateiro, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica	Nossa Senhora do Livramento/MT	15°37'24,35" 56°12'57,06"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.042/2026	37419	Renato Burgel	Barragem	Córrego Congonhas P6 - Correntes - Taquari/ Alto Paraguai	Itiquira /MT	17°14'08,00" 54°06'56,0"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT